



INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL DE SÃO PAULO AQUÁRIO DE IDEIAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

A Incubadora de Empresas de Base Científica e Tecnológica no Vale do Ribeira e Litoral Sul de São Paulo – Aquário de Ideias, localizada no Escritório de Governo de São Paulo, na Av. Wild José de Souza, nº 456, 3º andar, Escritório das *Startups* e na Rua Nelson Brihi Badur, nº 430, ambos no bairro Vila Tupi, CEP 11900-000, Registro, São Paulo, reconhecida como INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA pelo Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI) junto à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado de São Paulo (SCTI), conforme Resolução SDE n.º 28, de 29 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 131 (156) – 45, em 12/08/2021, e também como Ambiente de Inovação da Universidade Estadual Paulista – UNESP, Campus de Registro (Portaria n.º 39/2019 - CERe UNESP Registro, atualizada pela Portaria n.º 049/2021 - CERe), tornam público, por intermédio de sua entidade gestora, a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP, com sede na Rua



Líbero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 – Centro, CEP 01009-906, São Paulo - SP, que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de novas empresas, no período de 28/01/2026 a 28/02/2026 para ingresso no **PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO AQUÁRIO DE IDEIAS - SAA AQUÁRIO, em 2026**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.



- a) Os Decretos Estaduais nº 54.690/2009 e nº 62.817/2017, que preveem as organizações membros do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação, citadas no Decreto Estadual nº 60.286/2014, em seu art. 1º, sendo os Parques Tecnológicos, as Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica, os Centros de Inovação Tecnológica, e Núcleos de Inovação Tecnológica, os quais são regulados pelo Decreto Estadual n. 62.817/2017; Assim, foram regulamentados na UNESP pela Resolução nº 35, de 6 de julho de 2020¹, a qual *“dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Unesp, das atividades de inovação, propriedade intelectual, transferência de know-how e de licenciamento de tecnologia, ambiente de inovação e incubação de empresas de base tecnológica”*;
- b) O art. 11 do Decreto Estadual n. 62.817/2017 que prevê a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias das ICTESPs poderão ser delegadas a fundação de apoio, quando assim previsto em instrumento jurídico adequado, e que o art. 31 prevê que *“os ajustes tratados neste decreto poderão ser efetivados por meio de contrato, convênio, parceria ou instrumento congênere, conforme a modelagem do projeto”*, Neste cenário, a FUNDUNESP e UNESP possuem um instrumento específico que rege esta relação, ainda, a instituição está credenciada como fundação de apoio da Unesp junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio da Resolução SDECTI nº 29, de 7 de maio de 2018, em estrita observância ao artigo 19 do Decreto Estadual n. 62.817/2017, estando apta a pactuar ajustes destes moldes;
- c) Lei nº 2.113, de 15 de dezembro de 2022, que institui a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Registro e das outras providências;
- d) O Aquário de Ideias, por meio de seu Superintendente/Coordenador designado pela PORTARIA nº 067/2023 – FCAVR UNESP, de 16 de agosto de 2023, e seguindo as orientações da Instrução Normativa AUIIN nº 1, de 17 de dezembro de 2020, e da Resolução UNESP nº 35, de 6 de julho de 2020, publica os termos e condições deste Edital.

Para fins deste Edital, entende-se como:

Incubadora de Empresas: Instituição que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional);

Empresa Incubada: Organização que desenvolve produtos ou serviços inovadores, estando abrigada em incubadoras de empresas, as quais passam por processo de seleção e recebem apoio técnico e gerencial da rede de instituições que é constituída especialmente para criar e acelerar o desenvolvimento de pequenos negócios;

¹ Consulta disponível em: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>



Empresas Graduadas: são aquelas que participaram do Programa de Incubação e cumpriram todos os objetivos e metas estabelecidos estando prontas para saírem da Incubadora, ou seja, que demonstram habilidade e segurança na consolidação dos processos produtivos, no faturamento anual, no índice de liquidez e na carteira de clientes, sendo capazes de enfrentar o mercado competitivo;

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em ganho efetivo de qualidade ou desempenho. (Art. 2º, inciso IV, Lei 10.973/2004, alterado pela Lei 12.243/2016);

Startups: são empreendimentos iniciantes que possuem a inovação como base de seu modelo de negócio;

Deeptechs: startups intensivas em conhecimento ancoradas em pesquisa científica e/ou tecnológica para tentar resolver problemas que afetam o mundo;

Empresa Incubada Residente: aquela que participa do Programa de Incubação e utiliza de espaço físico nas dependências da Incubadora;

Empresa Incubada Virtualmente/Não Residente: aquela que participa do Programa de Incubação e não utiliza espaço físico nas dependências da Incubadora.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a seleção de empresas que utilizem conhecimentos científicos para desenvolver produtos, processos ou serviços de base tecnológica ou científica, com características inovadoras, e que estejam aptas a ingressar no **PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DO AQUÁRIO DE IDEIAS - SAA AQUÁRIO 2026**, em conformidade com os termos e condições aqui estabelecidos.

Além de promover a inovação, o Edital visa proporcionar às empresas incubadas uma estrutura de apoio robusta, **conforme disponibilidade e celebração de instrumentos legais a serem estabelecidos posteriormente entre as partes**, que possibilitam às empresas:



1. **Serviços e Infraestrutura:** disponibilização de serviços e infraestrutura adequados às necessidades da empresa incubada, mediante condições e obrigações definidas neste Edital e no CONTRATO DE INCUBAÇÃO, a ser celebrado posteriormente.
2. **Cooperação e Acesso a Recursos Científicos e Tecnológicos:** facilitação do acesso a serviços, recursos científicos, tecnológicos e suporte técnico do Time do Aquário de Ideias e/ou de outras instituições parceiras, possibilitando o gerenciamento do negócio, desenvolvimento de pesquisas, e aperfeiçoamento de produtos e serviços.
3. **Desenvolvimento Tecnológico e Busca por Recursos:** apoio à busca por recursos e ao desenvolvimento de pesquisas tecnológicas que contribuam para a elaboração e/ou aprimoramento de processos, produtos e serviços compatíveis com o objeto do empreendimento.
4. **Capacitação e Orientação:** oferta de cursos, assessoria, consultoria, acompanhamento e avaliação, conforme a proposta de empreendimento aprovada, de acordo com a disponibilidade de recursos e da equipe da incubadora.
5. **Sigilo e Proteção de Informações:** compromisso de manter sigilo sobre todas as informações identificadas, por escrito, como sigilosas, por parte da empresa incubada.
6. **Supervisão e Uso Responsável dos Recursos:** fiscalização do uso responsável dos espaços físicos e dos serviços disponibilizados, bem como acompanhamento de modificações ou benfeitorias realizadas nas dependências utilizadas pela empresa incubada.
7. **Acompanhamento Estratégico:** monitoramento contínuo e orientação no desenvolvimento da empresa, conforme as diretrizes do **Programa de Incubação do Aquário de Ideias**. (Mais informações: <https://aquariounesp.com.br/editalstartup/>).
8. **Auxílio em Propriedade Intelectual:** apoio no requerimento de registros de marcas e depósito de patentes, conforme o interesse das partes.
9. **Elaboração e Gestão de Projetos:** orientação na elaboração, submissão e gestão de projetos junto a órgãos de fomento, conforme a disponibilidade de recursos e de equipe.
10. **Consultoria Especializada:** disponibilização de consultorias nas áreas tecnológicas e gerenciais, conforme demanda e disponibilidade.



Com essas medidas, o edital busca não apenas selecionar empresas com elevado potencial de inovação, mas também garantir o suporte necessário para que se desenvolvam plenamente, contribuindo para o avanço tecnológico e econômico no contexto regional e nacional.

2. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

O Edital proposto seleciona empresas que participarão do **PROGRAMA DE INCUBAÇÃO AQUÁRIO DE IDEIAS**, que adota os conceitos de inovação aberta, abrangendo desde a fase de ideação até a criação de novos negócios e soluções sustentáveis para a sociedade. O programa fundamenta-se no uso do conhecimento científico e tecnológico como alicerce para o desenvolvimento das empresas incubadas.

O Programa de Incubação visa proporcionar suporte estratégico às empresas, com foco na evolução, mensuração, tração e escalonamento de seus modelos de negócios. Para tanto, utiliza o conceito criado especificamente para esta Incubadora, denominado *Startup Readiness Level (SRL)*, que analisa o grau de maturidade tecnológica dos empreendimentos. Este conceito é integrado à aplicação de planos de negócio ágeis, orientados ao desenvolvimento de produtos inovadores, de *startups* e de *spin-offs* científicos.

2.1. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As propostas poderão ser apresentadas por **pessoas jurídicas**, individualmente ou em sociedade, e poderão ter como objetivo o desenvolvimento de uma nova linha de produtos ou serviços, seja por uma empresa já existente ou por uma a ser constituída.

Os candidatos interessados em utilizar os espaços, infraestrutura e serviços do **Aquário de Ideias** devem, preferencialmente, ter negócios ligados às **cadeias produtivas e setores em consonância com as áreas de atuação da incubadora**, que incluem:

- Meio Ambiente
- Bioeconomia
- Bioinovação
- Bioquímica Verde



- Eco inovação
- Energias Renováveis
- Economia Criativa
- Economia Circular
- Ecoturismo
- Produção de Alimentos Sustentáveis
- Outras áreas afins relacionadas a vocação da Incubadora

Somente em **casos excepcionais** serão aceitas propostas de candidatos que já tenham empresas instaladas em outras incubadoras, cabendo à comissão de seleção avaliar a pertinência e a justificativa desses casos. Este critério visa assegurar que os projetos incubados estejam alinhados aos objetivos estratégicos do programa e promovam impacto positivo nas áreas priorizadas pela incubadora.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será conduzida por uma **Comissão Especial de Seleção**, devidamente designada, e seguirá as normas estabelecidas neste edital. Após a análise inicial pela comissão, as propostas serão avaliadas e deliberadas pelo Conselho da Incubadora, garantindo transparência e alinhamento aos objetivos do programa.

Os projetos serão analisados com base nos seguintes critérios:

1. **Grau de Inovação e Impacto Econômico:** serão avaliados o nível de inovação dos produtos ou serviços propostos e o impacto potencial de modernização que podem gerar na economia, contribuindo para o avanço tecnológico e a competitividade.
2. **Potencial de Interação e Colaboração:** a proposta será analisada quanto à sua capacidade de interação com as atividades de pesquisa da incubadora, de institutos de pesquisa, de ICTs, de demais instituições ligadas à temática da incubadora, bem como com empresas residentes e com o Ecossistema de Inovação do Vale do Ribeira e do



Litoral Sul de São Paulo. A integração e cooperação com essas entidades são fundamentais para o fortalecimento da inovação.

3. **Perfil Empreendedor Científico:** será considerado o perfil empreendedor dos proponentes, com ênfase na experiência científica, acadêmica ou técnica que agregue valor ao empreendimento.
4. **Modelo de Receita ou Faturamento Atual:** as propostas serão avaliadas pelo modelo de receita apresentado ou, no caso de empresas já em operação, pelo faturamento atual, com destaque para a sustentabilidade financeira do negócio.
5. **Viabilidade Econômico-Financeira:** a comissão analisará a viabilidade econômico-financeira do empreendimento, considerando projeções realistas e compatíveis com o mercado-alvo.
6. **Capacidade Gerencial e Técnica:** serão avaliadas as habilidades gerenciais e técnicas dos proponentes, com foco na capacidade de implementar e operar o empreendimento de forma eficiente e estratégica.
7. **Apresentação do Plano de Negócios:** será exigida a apresentação do plano de negócios no formato **CANVAS** à comissão de seleção. Essa etapa permitirá avaliar a clareza, a objetividade e o domínio dos proponentes sobre os aspectos estratégicos e operacionais do negócio.

Esses critérios visam assegurar que os projetos selecionados estejam alinhados às prioridades da incubadora, promovam inovação e sustentabilidade, e tenham elevado potencial de sucesso no mercado.



3.2. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO



3.2.1. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser submetidas **exclusivamente no período previsto neste edital**, por meio do formulário de inscrição *online* disponível no site da incubadora ([Formulário de Inscrição SAA-AQUÁRIO 2026](#)) Não nos responsabilizamos por possíveis falhas nos sistemas computacionais e na internet. Não serão aceitas propostas submetidas fora do prazo estabelecido.

Cada pessoa ou equipe poderá submeter apenas uma proposta. Caso a mesma proposta seja enviada por mais de um integrante da equipe, ela será automaticamente desclassificada.

O não envio dos documentos exigidos acarretará a desclassificação da candidatura. A homologação da inscrição será realizada somente após o preenchimento e o envio corretos do formulário de inscrição. Ressalta-se que o formulário é único e aplicável a todas as modalidades de incubação.

Todas as informações enviadas serão tratadas com caráter estritamente confidencial.

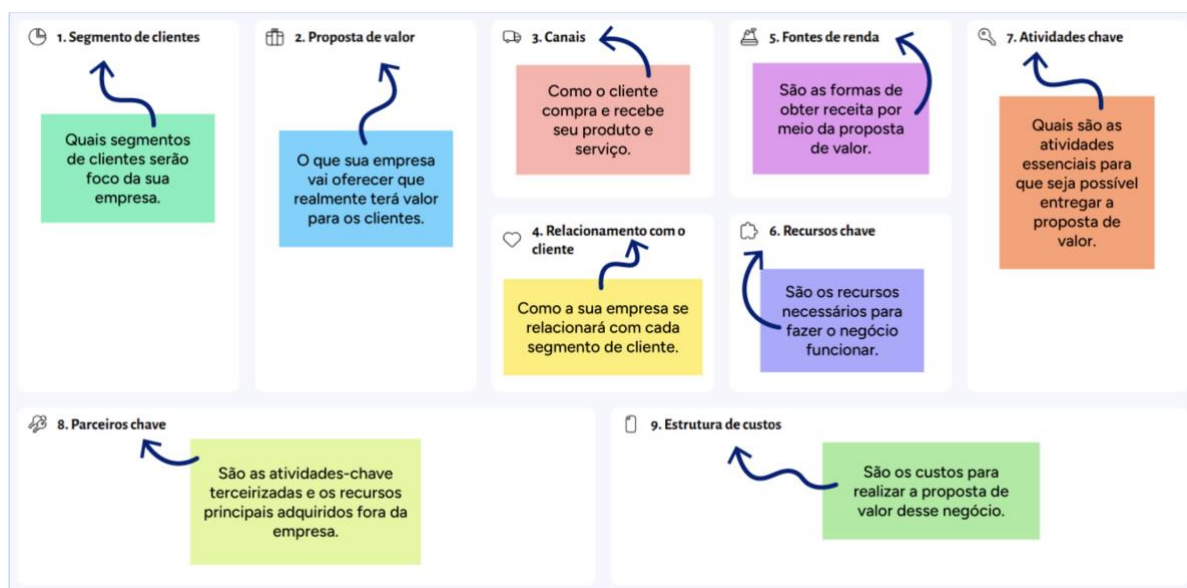


• Envio do Business Model Canvas

Como parte obrigatória do processo seletivo, os proponentes deverão elaborar e submeter o **Modelo de Negócios no formato CANVAS**, que será utilizado como instrumento inicial de avaliação da proposta pela Comissão de Seleção e pelo Conselho da Incubadora.

O CANVAS tem como objetivo apresentar, de forma clara e sintética, a lógica de funcionamento do empreendimento, contemplando aspectos como proposta de valor, público-alvo, solução proposta, modelo de receita, estrutura de custos, recursos-chave, atividades principais e parcerias estratégicas. Este instrumento é fundamental para a análise do grau de maturidade do negócio e do seu potencial de inovação, conforme a metodologia adotada pelo Programa de Incubação.

O preenchimento do CANVAS deverá seguir orientações, conforme site do [Sebrae Canvas](#):



• Homologação das Inscrições

Nesta etapa, será avaliada a aderência das propostas apresentadas aos critérios de seleção e objetivos da Incubadora, os quais serão divulgados **em data única**, conforme cronograma estabelecido neste edital, após o encerramento do período de inscrições.



• Entrevista com os Sócios

Nesta etapa, será agendada uma entrevista entre os proponentes e a coordenação da Incubadora, com o objetivo de avaliar a viabilidade do projeto e o alinhamento da equipe às diretrizes e aos objetivos do programa de incubação. A participação de todos os sócios é obrigatória e fundamental para demonstrar o comprometimento da equipe com a proposta apresentada.

Durante a entrevista, serão discutidos pontos como a estrutura da equipe, o modelo de negócios, o potencial de inovação, os planos futuros da empresa e o nivelamento das obrigações das empresas para incubação (Anexo II). O não comparecimento de um ou mais integrantes da equipe poderá resultar na eliminação da proposta de incubação, considerando-se essencial a presença de todos os sócios para o entendimento completo das responsabilidades e expectativas.

• Seleção

A etapa de Seleção tem como objetivo avaliar, de forma aprofundada, o potencial das propostas submetidas para incubação e o conhecimento sobre as obrigações das empresas para celebrar a incubação (Anexo II). Todos os proponentes deverão apresentar o Plano de Negócios no formato CANVAS, acompanhado de um *pitch*. Essa apresentação será agendada em data e horário definidos pela comissão organizadora, sendo obrigatória a presença de todos os sócios mencionados na proposta.

Cada equipe terá um tempo igual de 5 minutos para realizar sua apresentação, garantindo condições de igualdade entre os participantes. Após a apresentação, a comissão de seleção poderá questionar o grupo sobre pontos específicos do Plano de Negócios, a fim de entender melhor os aspectos estratégicos, financeiros e operacionais da proposta.

A Seleção será conduzida pelo conselho da Incubadora, com base nos seguintes critérios: análise do Plano de Negócios apresentado, pareceres emitidos pela coordenação e direção da incubadora, desempenho nas entrevistas com os sócios e informações adquiridas pela comissão durante a Reunião do Conselho. Adicionalmente, o conselho poderá considerar outros fatores relevantes para a decisão final.



Ao avaliar as propostas, o conselho levará em consideração a opção de espaço prevista no Plano de Negócios. No entanto, poderá aprovar a ocupação de um espaço diferente do solicitado, caso seja necessário para atender às demandas do conjunto de propostas selecionadas e otimizar a utilização dos recursos disponíveis pela incubadora.

Essa etapa final visa garantir que as empresas selecionadas estejam alinhadas aos objetivos estratégicos da incubadora, maximizando seu potencial de sucesso e impacto no mercado.

• Resultado

O resultado do processo de seleção será publicado no site oficial da incubadora **em data definida no cronograma deste edital**, após deliberação do Conselho da Incubadora. Essa divulgação tem como objetivo informar, de maneira clara e transparente, as empresas selecionadas para o programa de incubação, garantindo o acesso público às decisões tomadas.

Além disso, ao final do Programa SAA AQUÁRIO de cada ano, será divulgado um relatório final com os resultados consolidados das *startups* incubadas. Esse relatório incluirá informações sobre o desempenho, a evolução e o impacto das empresas ao longo do programa, reforçando o compromisso da incubadora com a prestação de contas e a promoção da transparência em suas ações.

Essas divulgações visam manter a comunicação aberta com todos os envolvidos, valorizar os resultados obtidos e fortalecer a credibilidade do ambiente de inovação.

• Curso de Nivelamento: Iniciação Empresarial Científica para os Candidatos selecionados

Ao menos um representante de cada empresa pré-selecionada deverá participar do Curso de Iniciação Empresarial Científica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, que abordará os principais tópicos para elaboração de um plano de negócios de base científica e tecnológica. O curso acontecerá *online* (plataforma a ser definida). Serão concedidos certificados de conclusão a todos os participantes que comparecerem a, no mínimo, 85% das atividades do Curso.



4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

Os resultados de cada fase do processo de seleção, serão divulgados por meio de múltiplos canais, incluindo o site oficial da incubadora, a sede física da incubadora e por comunicação direta aos candidatos, via correspondência eletrônica ou contato telefônico.

Em caso de aprovação final, o candidato será prontamente convocado pela Diretoria de Gestão e Administração da incubadora para oficializar sua participação no programa de incubação. A convocação será realizada após a deliberação do Conselho, e os detalhes dos próximos passos serão informados no momento do contato.

Essa etapa garante que todos os candidatos tenham pleno acesso às informações e possam se preparar adequadamente para as exigências do programa.

5. CRONOGRAMA

- **Período de inscrições:** 28/01/2026 a 28/02/2026
- **Homologação das inscrições:** 02/03/2026
- **Entrevistas com os sócios:** 03/03/2026 a 06/03/2026
- **Deliberação do Conselho e Divulgação do resultado:** 10/03/2026
- **Formalização das startups selecionadas:** 11/03/2026 a 20/03/2026
- **Evento de Boas-vindas:** 21/03/2026 – Startup Day
- **Curso de Nivelamento:** 23/03/2026 a 31/03/2026
- **Início das atividades de incubação:** 06/04/ 2026

6. DAS VAGAS

O Edital tem por finalidade preencher as vagas remanescentes, observando o limite total de ocupação definido para cada modalidade de incubação. Serão disponibilizadas até **10 (dez) vagas** distribuídas nas modalidades residente e não residente.

Essa distribuição busca otimizar o uso dos recursos e dos espaços disponíveis (<https://aquariounesp.com.br/infra/>), garantindo oportunidades equitativas para diferentes perfis de empreendedores interessados em integrar o ambiente de inovação da incubadora.



7. DA FORMALIZAÇÃO DA EMPRESA PARA INCUBAÇÃO

Após a conclusão de todas as etapas previstas neste edital, **os candidatos cujas propostas forem selecionadas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da divulgação do resultado final, para preencher e enviar o **Contrato de Incubação, celebrado junto à entidade gestora da incubadora, a FUNDUNESP, e o Termo de Uso do Espaço**, a fim de formalizar sua entrada no programa de incubação.

Caso o candidato não concorde com os termos do Contrato de Incubação ou do Termo de Uso do Espaço, poderá optar por declinar da vaga. Essa decisão deverá ser formalizada por meio de e-mail enviado para ai.incubadora@gmail.com ou ai.incubadora@unesp.br. Ao declinar, o candidato renuncia definitivamente à vaga e não terá direito de reivindicá-la posteriormente.

Em casos de desistência ou de não cumprimento do prazo para a formalização, o próximo candidato da lista de espera será convocado, seguindo a ordem de classificação definida no processo seletivo. O prazo de incubação de cada empresa.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os candidatos que tiverem dúvidas deverão entrar em contato com a Incubadora pelo telefone (13) 3828-2900, ramal 2961, e/ou pelo e-mail: ai.incubadora@gmail.com ou ai.incubadora@unesp.br. É importante destacar que as demandas presenciais só serão atendidas mediante agendamento prévio, não sendo permitido comparecer sem autorização prévia.

O prazo para envio da pré-proposta se encerra às 17h00 do dia 28 de fevereiro de 2026. Como comprovação da inscrição, será considerado válido o protocolo de confirmação enviado por e-mail após a submissão da proposta, desde que o envio tenha sido realizado no prazo estipulado neste edital.

Esse procedimento visa garantir a organização e o cumprimento das etapas previstas, assegurando que todos os candidatos tenham condições iguais de participação.



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Confidencialidade: todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais e utilizadas exclusivamente para os fins do processo de seleção.

9.2. Admissão Condicionada: o Conselho da Incubadora poderá selecionar candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de exigências específicas ou ao surgimento de novas vagas.

9.3. Custos de Propostas: os candidatos assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Incubadora, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer despesas relacionadas, independentemente do resultado do processo seletivo.

9.4. Representação do Conselho: em qualquer fase do processo de seleção, o Conselho da Incubadora poderá ser representado por parte de seus membros ou por representantes designados.

9.5. Instalação dos Selecionados: os candidatos aprovados deverão instalar-se na Incubadora no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da convocação enviada por e-mail. Esse prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, a critério exclusivo da direção da Incubadora. O não cumprimento implicará a exclusão da lista de aprovados.

9.6. Número de Selecionados: o número de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, conforme decisão do Conselho da Incubadora.

9.6. Casos Omissos: os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo Conselho da Incubadora, em reunião específica e sob supervisão da coordenação da Incubadora.



9.7. Modificações no Edital: quaisquer alterações neste edital deverão ser divulgadas pelo mesmo meio de publicação do texto original, com reabertura do prazo inicial, salvo quando a modificação não impactar a formulação das propostas.

9.8. Aceitação das Condições: a inscrição neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, bem como das decisões da comissão de seleção.

9.9. Solicitação de Documentos e Informações: a comissão de seleção poderá, a qualquer momento, solicitar documentos ou informações adicionais para sanar dúvidas durante o processo de análise e avaliação.

9.10. Responsabilidade dos Proponentes: é de responsabilidade exclusiva dos proponentes acompanhar as etapas do edital e preencher corretamente o formulário de inscrição dentro do prazo estipulado.

9.11. Diligências: a comissão de seleção ou o Conselho poderá realizar diligências em qualquer etapa do processo, para esclarecimento ou complementação de informações. O proponente deverá atender às solicitações dentro do prazo estabelecido, sob pena de comprometimento da candidatura.

9.12. Imprevistos e Transferências de Etapas: em caso de imprevistos ou fatos supervenientes que impeçam a realização das etapas, estas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicado em contrário pelo Conselho.

9.13. Ausência de Vínculo: A participação na presente chamada pública, bem como nas etapas de seleção, avaliação, capacitação, incubação ou aceleração eventualmente previstas, não gera vínculo empregatício, societário, associativo ou de qualquer outra natureza entre os participantes e a instituição promotora, não configurando promessa, garantia ou expectativa de seleção, contratação, apoio financeiro, investimento ou formalização de parceria.



9.14. Responsabilidade pelas Informações: Os participantes declaram, sob sua exclusiva responsabilidade, que todas as informações, dados e documentos apresentados no ato da inscrição e ao longo do processo seletivo são verdadeiros, completos e atualizados, respondendo civil, administrativa e legalmente por quaisquer informações falsas, inexatas ou omissas. Esta instituição não se responsabiliza pela veracidade, autenticidade ou conteúdo das informações e documentos recebidos, reservando-se o direito de desclassificar o participante a qualquer momento, caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis.

9.15. Revogação ou Anulação do Edital: a autoridade competente poderá revogar este edital por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante ato fundamentado e comunicado por escrito.

Registro, 28 de janeiro de 2026.

Coordenação da Incubadora de Empresas Aquário de Ideias

– Aquário de Ideias



ANEXO I

As obrigações da **INCUBADA** consistem em:

Zelar e manter em perfeitas condições de funcionamento e uso o espaço físico cedido pela **INCUBADORA**, assim como toda infraestrutura existente, móveis, materiais e equipamentos eventualmente cedidos pela **INCUBADORA** e/ou qualquer outro órgão previsto no contrato, sendo responsável pela manutenção corretiva decorrente do uso inadequado ou por danos causados por sua equipe ou prepostos, e pela manutenção preventiva de itens de sua responsabilidade de uso diário. As manutenções estruturais serão de responsabilidade da **INCUBADORA**, salvo se decorrerem de culpa da **INCUBADA**;

Utilizar-se dos espaços disponibilizados única e exclusivamente para realização de atividades autorizadas pela GESTÃO DA INCUBADORA, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for;

Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual;

Não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos ou predatórios às instalações, às pessoas, ao meio ambiente, ou de conteúdo contrário à lei;

Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da **INCUBADORA** ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento pelos danos decorrentes;

Apresentar, anualmente no PROGRAMA DE INCUBAÇÃO AQUÁRIO DE IDEIAS (<https://aquariounesp.com.br/proposta>), ou quando solicitado pela **INCUBADORA**, relatórios técnicos relativos ao desenvolvimento de suas atividades, incluindo os resultados alcançados, descrição dos principais problemas enfrentados com respectivas soluções encontradas, além do planejamento das próximas fases, quando aplicável;

Apresentar anualmente à **INCUBADORA**, o demonstrativo contábil-financeiro consolidado de seus resultados mensais, que permita a avaliação da evolução e saúde financeira do



empreendimento, sem a necessidade de detalhamento de transações individuais que não sejam estritamente necessárias para o acompanhamento do programa de incubação e suas finalidades, devidamente aprovado por seu responsável contábil legal, para fins de acompanhamento e orientações, caso esteja cadastrado no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

Apresentar anualmente à **INCUBADORA**, até o último dia útil do mês subsequente ao mês de referência, prova de quitação dos encargos sociais e previdenciários relativos aos sócios e empregados;

Utilizar os sistemas de informação indicados pela **INCUBADORA** para reportar suas atividades financeiras, indicadores de desempenho e informações comerciais;

Respeitar e cumprir o seu PROGRAMA DE INCUBAÇÃO e ACELERAÇÃO AQUÁRIO DE IDEIAS (<https://aquariounesp.com.br>), desenvolvendo ações e projetos para seu cumprimento, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica. Toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo deve ser submetida à aprovação prévia da coordenação da **INCUBADORA**;

Comunicar à coordenação da **INCUBADORA** quaisquer fatos que tenha conhecimento e que possam pôr em risco pessoas, bens, direitos e serviços, ou ainda, fatos ilegais, antiéticos ou imorais que possam comprometer o bom andamento contratual;

Disponibilizar à **INCUBADORA**, sua marca e as de seus produtos ou serviços, para que a incubadora possa utilizá-las em suas divulgações institucionais; A **STARTUP INCUBADA** se compromete a citar como apoiador do projeto o AQUÁRIO DE IDEIAS, na divulgação dos produtos e/ou serviços, enquanto vigorar o contrato. Assim, fica o AQUÁRIO DE IDEIAS autorizado a divulgar o nome comercial, a razão social, as logomarcas e demais símbolos da **STARTUP INCUBADA** em quaisquer atividades de promoção institucional, publicações e demais produtos de marketing vinculados à incubada, seus parceiros e demais instituições associadas;

Não alterar sem prévio consentimento por escrito da **INCUBADORA**, as instalações do módulo cedido de modo compartilhado aos empreendedores participantes do processo de



incubação, zelando pela guarda, limpeza e conservação do módulo até sua respectiva devolução;

A **INCUBADA**, quando graduada, deverá manter seu endereço atualizado junto à **INCUBADORA**, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

Uma vez graduada ou desligada do processo de incubação, deverá desocupar os espaços cedidos pela **INCUBADORA**, no prazo de 15 dias e alterar o seu endereço imediatamente, observado o disposto no item anterior;

Em caso de desligamento, a empresa incubada se compromete a devolver os bens e equipamentos recebidos da **INCUBADORA**, em perfeito estado, sob pena de incorrer em perdas e danos, a serem oportunamente apurados;

Respeitar, cumprir e zelar pelo cumprimento dos pressupostos deste contrato, do Estatuto e do Regulamento Interno da **INCUBADORA**;

As partes acordam que os direitos de propriedade intelectual (PI) resultantes do presente Contrato, especialmente aqueles desenvolvidos com o uso de recursos intelectuais ou financeiros da **INCUBADORA**, serão regidos pela Política de Inovação da UNESP – RESOLUÇÃO UNESP Nº 35, DE 06 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Unesp, das atividades de inovação, propriedade intelectual, transferência de know how e de licenciamento de tecnologia, ambiente de inovação e incubação de empresas de base tecnológica. Um instrumento jurídico próprio, a ser celebrado entre a UNESP (através da Agência Unesp de Inovação – AUIN) e as partes interessadas, detalhará os termos e condições para a utilização, exploração e proteção desses direitos. Este instrumento será formalizado antes do início do desenvolvimento de qualquer propriedade intelectual conjunta ou que utilize recursos diretos da **INCUBADORA**.

Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo a **INCUBADORA**;



A **INCUBADA** reconhece e concorda que as informações técnicas, contábil-financeiras e de desempenho fornecidas nos termos constantes neste contrato, incluindo eventuais dados pessoais e de seus representantes e sócios, serão coletadas e tratadas pela **INCUBADORA** estritamente para a finalidade ao qual este instrumento se dispõe, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade, a segurança e a proteção das informações.

A **INCUBADA** se submeterá ao sistema formal de avaliação de desempenho e engajamento, doravante denominado 'Health Score' ou sistema similar, com critérios claros e consequências/benefícios definidos. Este sistema medirá o progresso da startup nas fases do programa e seu engajamento nas atividades propostas. O detalhamento dos critérios de avaliação, a periodicidade das análises e os possíveis benefícios ou consequências, serão estabelecidos no 'Programa de Incubação Aquário de Ideias' e comunicados formalmente à **INCUBADA**;

DOS CUSTOS DA INCUBADA

A **INCUBADA**, pagará em favor da FUNDUNESP, mensalmente, uma Taxa de Manutenção, nos seguintes termos:

- i) Microempreendedor Individual (MEI): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- ii) Pessoa Física na modalidade de Pré-Incubação (CPF) e Microempresa (ME) com receita bruta de até o faturamento máximo de MEI: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- iii) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) com receita bruta anual acima do faturamento máximo de MEI, conforme legislação e enquadramento vigente: valor correspondente a 0,8% (zero virgula oito por cento) sobre o faturamento anual bruto da respectiva empresa até atingir o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) bruto ao ano;
- iv) Valores de faturamento bruto anual acima dos anteriores, para qualquer porte de empresa (ME, EPP ou equivalentes): valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o faturamento anual bruto (Vide ANEXO).

A taxa de manutenção refere-se ao uso de 1 (uma) mesa e 2 (duas) cadeiras de escritório, e a cobertura dos serviços de fornecimento de água, internet, limpeza básica, conservação de



móveis e infraestrutura dos espaços e serviços disponibilizados para manutenção e conservação dos espaços físicos e virtuais pela **INCUBADORA** e seus parceiros.

A referida taxa de manutenção será paga até o dia 15 do mês subsequente, mediante pagamento de boleto bancário a ser emitido pela FUNDUNESP e encaminhado à **INCUBADA** no endereço de e-mail da incubada.

As taxas mencionadas serão corrigidas anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou em caso de alteração no regime tributário da empresa, sendo utilizada a correção descrita no PROGRAMA DE INCUBAÇÃO AQUÁRIO DE IDEIAS (<https://aquariounesp.com.br/proposta>) inciso 4.1 deste contrato;

§1º – Todos os serviços previstos no PROGRAMA DE INCUBAÇÃO e ACELERAÇÃO AQUÁRIO DE IDEIAS (<https://aquariounesp.com.br/>), disponibilizados de acordo com um cronograma pré-estabelecido, serão cobrados no caso do não atendimento ou falta de participação da **INCUBADO**, salvo casos devidamente justificados;

§2º – No caso de utilização de serviços específicos prestados pela **INCUBADORA** que não estejam incluídos na Taxa de Manutenção, os custos destes serão apurados com base nas solicitações efetuadas pela **INCUBADA** e serão cobrados à parte. A **INCUBADORA** disponibilizará tabela de preços atualizada para serviços adicionais, que poderá incluir: serviços de impressão, uso prolongado de laboratórios especializados, mentorias exclusivas fora do escopo do Programa de Aceleração ou acesso a infraestruturas específicas não contempladas no valor mensal. A tabela ficará disponível na seção 'Normas e Regulamentos da **INCUBADORA**' do site e referenciada no Edital de Chamamento (<https://aquariounesp.com.br/>).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, após aprovação da **INCUBADORA**;

No caso de a **INCUBADA** cumprir antecipadamente as fases sequenciais de desenvolvimento do projeto (implantação, crescimento, consolidação e graduação), é facultado às partes



(INCUBADA e INCUBADORA) decidir pela extinção antecipada do presente contrato, desde que aprovado pelo Coordenação da INCUBADORA.



ANEXO II

Tabela de manutenção: PROGRAMA DE INCUBAÇÃO AQUÁRIO DE IDEIAS.

Categoria da Empresa	Faturamento Ano Valor Bruto, R\$	Faturamento Médio Mês Valor Bruto, R\$	Pagamento Empresa Mês, R\$	Percentual sobre o Faturamento Bruto Mês, %
Incubação Não Residente	-	-	R\$ 45,00	-
Incubados Residentes				
MEI	R\$ 81.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 25,00	0,03
ME	R\$ 82.000,00	R\$ 6.833,33	R\$ 45,00	0,05
ME	R\$ 101.900,00	R\$ 8.491,67	R\$ 815,20	0,80
ME	R\$ 121.800,00	R\$ 10.150,00	R\$ 974,40	0,80
ME	R\$ 141.700,00	R\$ 11.808,33	R\$ 1.133,60	0,80
ME	R\$ 161.600,00	R\$ 13.466,67	R\$ 1.292,80	0,80
ME	R\$ 181.500,00	R\$ 15.125,00	R\$ 1.452,00	0,80
ME	R\$ 201.400,00	R\$ 16.783,33	R\$ 1.611,20	0,80
ME	R\$ 221.300,00	R\$ 18.441,67	R\$ 2.213,00	1,00
ME	R\$ 241.200,00	R\$ 20.100,00	R\$ 2.412,00	1,00
ME	R\$ 261.100,00	R\$ 21.758,33	R\$ 2.611,00	1,00
ME	R\$ 281.000,00	R\$ 23.416,67	R\$ 2.810,00	1,00
ME	R\$ 300.900,00	R\$ 25.075,00	R\$ 3.009,00	1,00
ME	R\$ 320.800,00	R\$ 26.733,33	R\$ 3.208,00	1,00
ME	R\$ 340.700,00	R\$ 28.391,67	R\$ 3.407,00	1,00
ME	R\$ 360.600,00	R\$ 30.050,00	R\$ 3.606,00	1,00
EPP	R\$ 380.500,00	R\$ 31.708,33	R\$ 3.805,00	1,00